



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA



CÂMARA DISTRITAL DE ÁGUA GRANDE

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA A FORMAÇÃO DE QUADROS

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Bragança (MB), pessoa colectiva de direito público, contribuinte n.º 506 215 547, com sede no Forte S. João de Deus, 5301-902 Bragança, representado pelo Ex.mo Senhor Presidente, Eng. António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, com os poderes que lhe foram conferidos nos termos da alínea a), do n.º 1, do art. 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

e

Segundo Outorgante: Câmara Distrital de Água Grande (CDAG), representada pelo Ex.mo Senhor Presidente, Eng. João Viegas Cravid, na qualidade de Presidente da Câmara Distrital de Água Grande, pelos poderes que lhe foram conferidos pela lei.

e

Considerando:

1.º A "Declaração de Intenções / Geminação para o desenvolvimento" assinada entre os dois outorgantes, em 17 de Novembro de 2008, em Estrasburgo, a deliberação de aprovação da Câmara Municipal de Bragança da Carta de Geminação entre os dois Municípios, em reunião efectuada em vinte e seis de Janeiro de 2009 e a deliberação de aprovação da Assembleia Municipal de Bragança da proposta da Carta de Geminação entre os dois Municípios, em reunião efectuada em nove de Fevereiro de 2009,

2.º A intenção de ambos os outorgantes no desenvolvimento de laços de cooperação que permitam realizar futuras iniciativas no âmbito da educação e formação de quadros municipais,



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA



CÂMARA DISTRIAL DE ÁGUA GRANDE

3.º O objectivo de aproveitar sinergias recíprocas, de forma a criar uma mais-valia na prossecução dos objectivos dos Municípios envolvidos,

4.º As oportunidades e resultados positivos que se acreditam atingir no âmbito desta Cooperação, designadamente na definição e execução de estratégias e políticas de desenvolvimento, expressão da confiança nos valores comuns da solidariedade e da humanidade partilhada neste mundo,

5.º O ofício proveniente da Câmara Distrital de Água Grande, República Democrática de S.º Tomé e Príncipe, solicitando a realização de estágios para os seus funcionários;

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação, que define as condições de participação e o envolvimento das partes, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

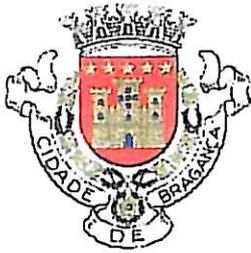
(Objecto)

O presente protocolo tem por objecto a cooperação nos domínios da Educação e da Formação de Quadros municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Estágios)

1. Compromissos do Município de Bragança:
 - 1.1. Cooperar na organização e realização de estágios, em diversas áreas de actividade, como sejam manutenção urbana, administração geral e gestão financeira, gestão de cemitérios, etc;
 - 1.2. Assumir os custos inerentes às deslocações em território português, o alojamento e alimentação durante o período de realização dos estágios;
 - 1.3. Acompanhar, através de um orientador por si designado a realização dos estágios, que efectuará a Avaliação técnica com base no Relatório de Estágio, que será enviada para a Câmara Distrital de Água Grande, após a qual será



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA



CÂMARA DISTRITAL DE ÁGUA GRANDE

- emitido um Certificado e um Diploma de Aproveitamento, assinado pelo Presidente do Município de Bragança.
2. Compromissos da Câmara Distrital de Água Grande:
 - 2.1. Solicitar, com antecedência de 30 dias, a realização de estágios e a área de actividade pretendida, indicando a relação das pessoas e o respectivo curriculum vitae das pessoas que irão realizar estágios, até ao máximo de 6 em simultâneo, a data prevista de início e conclusão, e ainda os objectivos dos estágios.
 - 2.2. Acompanhar a realização dos estágios e, no primeiro ano após o estágio, enviar a respectiva Informação sobre a actividade desenvolvida pelos estagiários nessa autarquia.
 3. Outras Condições: apenas será concedido estágio a pessoas indicadas pela Câmara Distrital de Água Grande e segundo os critérios definidos internamente pelo Município de Bragança.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Pós-Graduações)

O Município de Bragança e a Câmara Distrital de Água Grande comprometem-se a apoiar institucionalmente a mobilidade de estudantes no âmbito do programa de cooperação, de candidaturas sem bolsa, de mobilidade entre o Instituto Politécnico de Bragança e o Instituto Superior Politécnico de S. Tomé e Príncipe, e Pós-Graduações, orientação que as duas cidades promoverão.

O Município de Bragança assegurará os encargos de proveniência, nomeadamente deslocações internas (ligação aérea Lisboa-Bragança) e alojamento na Pousada da Juventude (inclui dormida, pequeno-almoço e lavagem de roupa).

CLÁUSULA QUARTA

(Vigência)

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de 1 ano, sendo automaticamente renovado, por igual período, salvo denúncia por



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA



CÂMARA DISTRITAL DE ÁGUA GRANDE

qualquer das partes com a antecedência mínima de 60 dias antes do termo, e automaticamente com a extinção do Protocolo de Geminação.

2. O protocolo poderá ser modificado, no todo ou em parte, ou revogado, sempre por comum acordo entre as partes.

O presente protocolo foi feito em dois exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Câmara Distrital de Água Grande, 22 de Junho de 2010.

O Presidente da

Câmara Municipal de Bragança

António Jorge Nunes, Eng.º

O Presidente da

Câmara Distrital de Água Grande

João Viegas Cravid, Eng.º